



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 4.327, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

“Prorroga do prazo do estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).”

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sobretudo o disposto nos artigos 78, VI; 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Ministério da Saúde que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a decretação de estado de emergência pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, reconhecido pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio da Portaria nº 871, de 7 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.321, de 16 de abril de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no âmbito da administração municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando que desde então foram confirmados 3 (três) casos de pacientes infectados com o novo coronavírus (SARS-CoV2) no município de Barra do Garças/MT, conforme Boletim Informativo nº 12 - Situação Epidemiológica SRAG e COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do estado de calamidade pública no âmbito do território do Município de Barra do Garças até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o caput desse Decreto será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril de 2020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal